

DECRETO Nº 2760/78
de 01 de dezembro de 1978

Dispõe sobre abertura de crédito a
dicional no valor de Cr\$
4.875.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 4º, da Lei nº. 1847, de 30 de novembro de 1976, e artigo 39, item V, Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 4.875.000,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), autorizado pela Lei nº 2042, de 12 de julho de 1978, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

- | | |
|------------------|--|
| 1. | Gabinete do Prefeito |
| 1.20 | Coord. Geral de Planos e Programas |
| 1.20-03090202.04 | Manutenção dos Serviços |
| 1.20-3111.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr\$ 5.000,00 |
| 2. | Departamento de Administração |
| 2.20 | Divisão de Pessoal |
| 2.20-03070212.04 | Manutenção dos Serviços |
| 2.20-3111.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 50.000,00 |
| 2.40 | Divisão de Serviços Gerais |
| 2.40-03070212.04 | Manutenção dos Serviços |
| 2.40-3111.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 50.000,00 |
| 2.60 | Divisão de Protocolo e Arquivo |
| 2.60-03070222.04 | Manutenção dos Serviços |
| 2.60-3111.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 30.000,00 |
| 3. | Departamento Jurídico |
| 3.20 | Divisão de Patrimônio Imobiliário |
| 3.20-03070142.04 | Manutenção dos Serviços |
| 3.20-3111.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 20.000,00 |
| 6. | Departamento de Obras e Viação |
| 6.10 | Chefia e Coordenação |
| 6.10.10070202.04 | Manutenção dos Serviços |
| 6.10-3111.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 10.000,00 |

Continuação do Decreto nº 2760/78 - fls.02.

7.	Departamento de Serviços Municipais
7.30	Divisão de Limpeza Urbana
7.30-10603252.04	Manutenção dos Serviços
7.30-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 30.000,00
9.	Departamento de Assuntos Sociais
9.30	Divisão de Cultura
9.30-08482472.04	Manutenção dos Serviços
9.30	Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 70.000,00
9.40	Divisão de Promoção Social
9.40-15814772.04	Manutenção dos Serviços
9.40-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 20.000,00
10.	Departamento de Assuntos Comunitários
10.40	Divisão de Fiscalização dos Serviços Públi cos
10.40-03070212.04	Manutenção dos Serviços
10.40-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 30.000,00
20.	Departamento de Saúde Pública
20.10	Chefia e coordenação
20.10-13752002.04	Manutenção dos Serviços
20.10-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 10.000,00
30.	Encargos Gerais do Município
30.30	Contribuição de Previdência
30.30-15814864.01	Salário Família
30.30-32333.00	Contribuição de Previdência .. Cr\$ 50.000,00
30.30-15824944.06	13º Salário a Servidores
30.30.3234.00	Abono Família.....Cr\$ 4.500.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá parte no valor de Cr\$ 3.550.000,00 (tres milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, e parte no valor de Cr\$ 1.325.000,00 - (hum milhão trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) por conta da anulação parcial da mesma importância das seguintes dotações do orçamento vigente:-

1.	Gabinete do Prefeito
1.10	Administração Central e Distrital
1.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços
1.10-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.. Cr\$ 140.000,00

Continuação do Decreto nº 2760/78 - fls. 03.

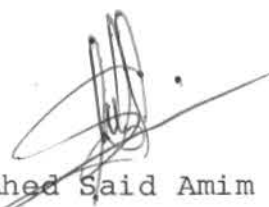
1.40	Assessoria Técnico-Legislativo
1.40-03070202.04	Manutenção dos Serviços
1.40-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr\$ 10.000,00
1.50	Assessoria de Comunicações e Relações Públicas
1.50-03070232.04	Manutenção dos Serviços
1.50-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr\$140.000,00
3.	Departamento Jurídico
3.40	Divisão de Rotina Jurídicas
3.40-03070142.04	Manutenção dos Serviços
3.40-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas..Cr\$35.000,00
30	Encargos Gerais do Município
30.30	Contribuição de Previdência
30.30.15824944.10	Abono de Férias
3.30-3234.00	Abono Familiar.....Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de dezembro de 1978.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, em primeiro de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.


Ahd Said Amim
Diretor do Deptº de Administração